



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MATINHA

Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro.

## **COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, **COMUNICA** que **REITEROU** por meio do Decreto nº. 11 de 16 de junho de 2020, a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, e estabeleceu as seguintes determinações:

### **1. SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS**

- ✓ Poderão funcionar, a partir de 16 de junho de 2020, de 08h às 18h de segunda a sábado. Fechado aos domingos.
- ✓ Farmácias, mercado público municipal, frutarias, açougues e padarias poderão funcionar durante toda semana.
- ✓ Restaurantes, lanchonetes, galeterias, depósito de bebidas, bares e similares somente poderão comercializar seus respectivos produtos, por meio de serviço de entrega (delivey) ou de retirada no próprio estabelecimento (drive thru), sendo vedada a disponibilização de áreas para consumo no próprio local;
- ✓ Organizações Religiosas, Academias de Ginástica, Salões de Beleza, Barbearias e similares poderão funcionar, a partir de 19 de junho de 2020, condicionado à observância de medidas sanitárias.

### **2. MEDIDAS SANITÁRIAS GERAIS E DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA POR TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR**

- ✓ Em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, cujo funcionamento seja autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis;
- ✓ É vedada qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em face da realização de eventos como feiras livres, shows, congressos, reuniões, plenárias, passeatas, desfiles, torneios, jogos, festas em casas noturnas e similares;
- ✓ Deve ser observado o distanciamento social, limitando-se, ao estritamente necessário, a circulação de pessoas
- ✓ Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente;
- ✓ Manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito Alves da Silva, Centro.

- ✓ Adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores;

Havendo descumprimento das medidas estabelecidas no decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas para aplicação das sanções (advertência, multa ou interdição parcial ou total do estabelecimento), sem prejuízo da sanção penal prevista.

**LINIELDA NUNES CUNHA**  
Prefeita Municipal